

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2013**

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, CEP 13.322-900, Inscrito no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Pregão Presencial nº 45/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

**VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Endereço: Avenida João Antunes dos Santos nº 1137,1139, Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos/SP, CEP 13.274-290.

CNPJ: 01.857.076/0001-09

Telefone/Fax: (19) 3871-8488

E-mail: licitacoes@valinpharma.com.br

Representante Legal: Camilo de Leles Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.540.372-6-SSP/SP e do CPF nº 820.301.388-00.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

1.1. Convocação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, através de registro de preços, destinados às Unidades Básicas e Especializadas de Saúde no Município, a cargo da Secretaria da Saúde, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Forma Farmacêutica	Fornecedor	Apresentação	Qtde./Mês	Valor Unit./ Mensal	Valor Total/ Mensal
04	Brometo de N-butilescopolamina 20mg/ml (hioscina) c/ 1ml	Injetável	União Química Farmacêutica Nacional S/A	Ampola	50	RS 1,0333	RS 51,67
06	Cloreto de Potássio 19,1% c/ 10ml	Injetável	Isofarma Ind. Farmacêutica Ltda.	Ampola	50	RS 0,4300	RS 21,50
09	Glicose 25% c/ 10ml	Injetável	Isofarma Ind. Farmacêutica Ltda.	Fr/ampola	50	RS 0,4300	RS 21,50
16	Alisquireno 150mg	Comprimido	Novartis Biociências S/A.	Unidade	56	RS 3,8690	RS 216,66
20	Domperidona 10mg	Comprimido	Legrand Pharma Ind. Farmacêutica Ltda.	Unidade	180	RS 0,1666	RS 29,99
25	Metformina 500mg + Vildagliptina 50mg	Comprimido	Novartis Biociências S/A.	Unidade	168	RS 2,7400	RS 460,32
						<b>Valor Global</b>	<b>RS 9.619,68</b>

**DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Cláusula Segunda:**

2.1. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e serão de acordo com a sua necessidade.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no Almoxarifado da Farmácia, sito a Rua Taça Jules Rimet nº 305, Jardim Barcella, na cidade de Salto/SP, CEP 13.321-271, no horário das 7h às 15h30min.






2.3. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR, através do funcionário responsável.

2.4. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto o prazo de validade do medicamento, que não deve ser inferior à 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos, e ainda, mencionar a expressão: “Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

2.5. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 45/2013.

2.7. Os medicamentos termolábeis deverão estar acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

2.8. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

2.9. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.10. Todas as embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

2.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Terceira:**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **DO PAGAMENTO**

### **Cláusula Quarta:**

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, desde que aprovado pelo setor competente e suscitando-se a ordem cronológica de pagamentos.



4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 45/2013, Ata de Registro de Preços nº 84/2013 e o número da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339032.10.301.0009.2.805.01.310000 (dotação 131); 339032.10.301.0009.2.805.05.000000 (dotação 132); 339032.28.846.0015.2.803.01.310000 (dotação 133) e 339032.10.301.0009.2.805.02.000000 (dotação 261), da Secretaria da Saúde.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 45/2013 os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 45/2013.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **Cláusula Sétima:**

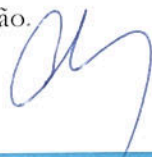
7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.



### **DAS SANÇÕES**

#### **Cláusula Oitava:**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula Nona:**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 45/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **DO FORO**

#### **Cláusula Décima:**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 04 de novembro de 2013.

**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária de Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Valinpharma Comércio e Representações Ltda.**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
1- Mauro Takano Okumura

  
2- Tatiane Cristina Semmler



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 84/2013**

**Processo Administrativo nº 4999/2013**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Valinpharma Comércio e Representações Ltda.**

**Objeto – aquisição de medicamentos, através de registro de preços (Itens 04, 06, 09, 16, 20 e 25).**

**Referente – Pregão Presencial nº 45/2013**

**Valor Total – R\$ 9.619,68**

**Vigência – 12 (doze) meses**

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 04 de novembro de 2013.

**Claudia da Costa Meirelles**  
Secretária da Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**Valinpharma Comércio e Representações Ltda.**  
DETENTORA